

# Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

Diretor-Superintendente: Wandryck Freltas

ANO LXXXVI

SÃO PAULO — QUARTA-FEIRA, 18 DE AGOSTO DE 1976

NÚMERO 156

## DIÁRIO DO EXECUTIVO

### Governo do Estado

DECRETO N.º 8.381 DE 17 DE AGOSTO DE 1976

Oficializa as comemorações em homenagem ao I Centenário de Nascimento do Ministro Manoel da Costa Manso

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e considerando que no dia 23 de agosto transcorre o centenário de nascimento do Ministro Manoel da Costa Manso; considerando que o ilustre paulista, natural de Pindamonhangaba, quer como advogado, quer como membro do Ministério Público — Promotor Público e Procurador Geral da Justiça — quer como magistrado — Juiz, Desembargador e Ministro — dedicou sua vida aos serviços da Justiça, ao bem comum e aos supremos interesses da coletividade; considerando que seu espírito empreendedor e a profundidade de seus conhecimentos levaram-no a projetar as leis de organização judiciária de nosso Estado e a exercer marcante influência na elaboração do Código de Processo Civil Paulista e na reforma do Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal; considerando que, tendo iniciado na carreira como Juiz de Casa Branca e conduzido por seus reconhecidos méritos, ao Tribunal de Justiça e ao Supremo Tribunal Federal, foi quem, por força do seu exemplo, pelo fascínio de sua inteligência e cultura, traçou as normas de conduta do Juiz paulista.

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam oficializadas as comemorações que se realizarem por ocasião do I Centenário de Nascimento do Ministro Manoel da Costa Manso.

Artigo 2.º — Caberá à Secretaria da Justiça a representação do Estado nessas solenidades.

Artigo 3.º — Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de agosto de 1976.

PAULO EGYDIO MARTINS

Manoel Pedro Pimentel, Secretário da Justiça

Publicado na Casa Civil, aos 17 de agosto de 1976.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador

DECRETO N.º 8.382 DE 17 DE AGOSTO DE 1976

Dispõe sobre criação de cargos no Instituto Astronômico e Geofísico, da Universidade de São Paulo

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, nos termos do artigo 1.º da Lei 6.826, de 6 de julho de 1962 e tendo em vista a aprovação pelo Conselho Universitário em sessão de 23 de março de 1976,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam criados, na Parte Geral do Quadro de Docentes da Universidade de São Paulo, 2 (dois) cargos de Professor Titular, referência "MS-0", lotados no Instituto Astronômico e Geofísico e distribuídos como segue:

Departamento de Astronomia ..... 1

Departamento de Geofísica ..... 1

Artigo 2.º — As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão à conta das verbas próprias do orçamento vigente (suplementadas pelo Decreto n.º 8.078, de 23-6-1976).

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de agosto de 1976.

PAULO EGYDIO MARTINS

José Bonifácio Coutinho Nogueira, Secretário da Educação

Publicado na Casa Civil, aos 17 de agosto de 1976.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador

DECRETO N.º 8.383, DE 17 DE AGOSTO DE 1976

Dispõe sobre a criação de cargos na Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, nos termos do artigo 1.º da Lei n.º 6.826, de 6 de julho de 1962 e, tendo em vista a aprovação pelo Conselho Universitário em sessão de 23 de março de 1976,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam criados, na Parte Geral do Quadro de Docentes da Universidade de São Paulo, 17 (dezesete) cargos de Professor Titular, referência "MS-6", lotados na Faculdade de Medicina e distribuídos como segue:

Departamento de Clínica ..... 6

Departamento de Cirurgia ..... 6

Departamento de Medicina Tropical e Dermatologia .. 1

Departamento de Neuropsiquiatria ..... 2

Departamento de Patologia ..... 1

Departamento de Medicina Preventiva ..... 1

Artigo 2.º — As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das verbas próprias do orçamento vigente (suplementadas pelo Decreto n.º 8078, de 23-6-76).

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de agosto de 1976.

PAULO EGYDIO MARTINS

José Bonifácio Coutinho Nogueira, Secretário da Educação

Publicado na Casa Civil, aos 17 de agosto de 1976

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador

DECRETO N.º 8.330, DE 6 DE AGOSTO DE 1976

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar na Superintendência do Desenvolvimento do Litoral Paulista

Retificação do D.O. de 7-8-76

Artigo 1.º —

Parágrafo único — em Discriminativo da Despesa por Subprogramas a Nível de Subelemento

Órgão: 19.56 — Superintendência do Desenvolvimento do Litoral Paulista

Paulista

Código	Especificação	Total	07.39.021
4.1.1.0	Obras Públicas	6.300.000	6.300.000
4.1.1.0	Obras Públicas	6.000.000	6.000.000

Onde se lê:

Leia-se:

## Secretarias de Estado

### CASA CIVIL

Secretário: PÉRICLES EUGENIO DA SILVA RAMOS

Palácio dos Bandeirantes

BOLETIM N.º 156/76 CC

Gabinete do Secretário

Resolução CC, 87, de 17-8-76

Autoriza o afastamento de servidores públicos, para participação em certame

Péricles Eugênio da Silva Ramos, Secretário de Estado — Chefe da Casa Civil, com fundamento no Decreto 6.419, de 17 de julho de 1975, resolve:

Artigo 1.º — Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de servidores cujas atividades no serviço se vincularem à área de segurança e higiene do trabalho, para participarem do XV CONPAT — Congresso Nacional de Prevenção de Acidentes do Trabalho, a realizar-se em Belo Horizonte — MG, no período de 10 a 15 de outubro de 1976.

Artigo 2.º — Para a obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3.º do decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas, por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5.º do referido Decreto.

Artigo 3.º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Resolução CC, 88, de 17-8-76

Autoriza o afastamento de servidores públicos, para participação em certame

Péricles Eugênio da Silva Ramos, Secretário de Estado — Chefe da Casa Civil, com fundamento no Decreto 6.419, de 17 de julho de 1975, resolve:

Artigo 1.º — Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de servidores estaduais, que comprovem exercer, no serviço público, funções técnicas, científicas ou docentes diretamente relacionadas com os

NESTA EDIÇÃO

### DECRETOS

- Oficializando as comemorações em homenagem ao I Centenário de Nascimento do Ministro Manoel da Costa Manso ..... Página 1
- Dispõe sobre a criação de cargos no Instituto Astronômico e Geofísico e na Faculdade de Medicina da USP ... Página 1

### CONCURSOS

- Professor-assistente para a Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas — Inscrições ..... Página 54
- Professor-assistente para o Instituto de Psicologia — Inscrições ..... Página 54

### COMUNICADOS

- Da Secretaria da Fazenda — DIPLAF, sobre inscrição para avaliação do potencial de trabalho de candidatos ao cargo de Auditor II .....
- Da Coordenadoria da Administração de Material, da Secretaria da Administração, sobre material excedente .....